

**INSTRUÇÃO SEMEB N° 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre as Orientações Gerais para a Aplicação da Avaliação Processual do Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Município de Bebedouro - SADEMB no Ensino Fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação com fundamento na Lei n. 5000/2015, meta 3, estratégia 3.1 e 3.2 e meta 8, e ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando a necessidade de:

- erradicação do analfabetismo;
- melhorias da qualidade da educação;
- acompanhar de forma individualizada os alunos do ensino fundamental;
- uma política de atendimento para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem de qualidade;
- articular e redimensionar o planejamento pedagógico para promoção de práticas que favoreçam o desempenho nos diferentes componentes curriculares;
- redefinição das habilidades essenciais a serem construídas a partir dos resultados;
- reorientar a proposta pedagógica deste nível de ensino de modo a aprimorá-la;
- estabelecimento de metas para o Projeto Pedagógico de cada escola.
- traçar planos de ação para o acompanhamento do processo de aprendizagem;
- coletar informações para o redimensionamento das formações oferecidas aos professores;
- favorecer a formação de turmas para a recomposição das aprendizagens.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Orientar a aplicação da Avaliação Processual do Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Município de Bebedouro em todos os Anos e Turmas do Anos Iniciais de Ensino Fundamental, obedecidas as orientações contidas nesta Instrução.

**Parágrafo único:** A aplicação será realizada nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2º** As escolas de ensino fundamental que atendem a Educação Infantil funcionarão nos horários normais de funcionamento da escola, as classes do Ensino fundamental obedecerão aos horários conforme o disposto no artigo 6º da presente Instrução.

**Artigo 3º** As atividades das oficinas curriculares ocorrerão nos horários normais de aulas sem dispensa de estudantes.



**Artigo 4º** Cabe aos diretores de escola com apoio dos demais gestores garantir a organização da escola e as orientações aos professores sobre a correta aplicação da Avaliação obedecendo as seguintes orientações:

- I. Garantir a presença do trio gestor, quando for o caso, durante a aplicação da avaliação em todos os períodos;
- II. Garantir a presença de professores regentes, na impossibilidade, providenciar substituto com antecedência;
- III. Comunicar às famílias com antecedência através de bilhetes, recados nas redes sociais (grupos de WhatsApp, Facebook da escola) sobre as datas e horários de aplicação;
- IV. Enfatizar a importância da participação dos estudantes, orientando a não faltar, sem discurso de cunho punitivo;
- V. Verificar com antecedência se há avaliações suficientes para todos os estudantes e Manual do Aplicador para todos os professores.
- VI. Organizar os espaços para que a aplicação possa acontecer com tranquilidade (limpeza das salas, disponibilizar os materiais para os estudantes);
- VII. Orientar os professores aplicadores sobre as informações contidas no Manual do Aplicador, sanando todas as dúvidas que possam surgir.
- VIII. Os professores de Educação Física e Inglês devem auxiliar os professores na aplicação da avaliação.
- IX. Retirar as avaliações na SEMEB no **dia 26 de fevereiro a partir das 16h00**.
- X. Garantir que nos dias da avaliação, a aplicação não seja interrompida por horários de recreio e aulas de Educação Física e/ou Inglês.
- XI. Garantir que os envelopes contendo as provas sejam abertos e entregues somente no dia de aplicação de cada disciplina curricular.
- XII. Organizar a aplicação fazendo a troca de professores entre todas as turmas, garantindo que os mesmos tenham perfil para aplicação nos Anos/Turmas, **exceto as turmas dos 1º Anos**.
- XIII. Realizar agendamento para que os professores possam substituir o ATPE dos dias em que ocorrerá a aplicação da Avaliação.
- XIV. Garantir o cumprimento das orientações contidas nesta Portaria para a aplicação das avaliações nas datas definidas sem alteração da organização.
- X. Proibir a retirada de todo ou qualquer instrumento de avaliação da escola.



**Artigo 5º** Cabe ao professor aplicador garantir a organização da sala de aula e participar das orientações dos gestores para a correta aplicação da avaliação.

- I. Aplicar as avaliações seguindo o Manual do Aplicador de forma a não influenciar as respostas e interferir nos resultados.
- II. Conversar com os estudantes anteriormente e explicar a eles a importância da avaliação, que não tem objetivos de aprovação ou retenção de alunos, a fim de acalmá-los, por se tratar de uma avaliação processual do ano letivo.
- III. Ter acesso ao Manual do Aplicador com antecedência para que possa ler e compreender, caso tenha dúvidas, reportar aos gestores.
- IV. Cuidar para que nas avaliações de Língua Portuguesa do 1º ao 3º ano, sejam lidas apenas os enunciados e alternativas permitidos de acordo com o Manual do Aplicador.
- V. Poderá ser utilizado o recurso do projetor para auxiliar na leitura das consignas nas aplicações da avaliação do 1º ao 3º ano.
- VI. As avaliações de Língua Portuguesa do 4º e 5º ano deverão ser lidas totalmente pelos estudantes.
- VII. É possível que o estudante receba auxílio no que diz respeito a localização do texto, disposição das alternativas e caso não consiga responder, a questão poderá ser deixada em branco.
- VIII. Garantir a aplicação da Avaliação no horário estabelecido, sem realizar resumos de atividades para o seu início.

**Artigo 6º** Aplicar-se-á as avaliações de Produção de Texto, Língua Portuguesa e Matemática nos seguintes dias e horários definidos.

- I. Dia 27/02 - Produção de Texto;
- II. Dia 28/02 - Língua Portuguesa;
- III. Dia 29/02 - Matemática.
- IV. Horários de funcionamento.

MANHÃ	TARDE
7h00 - Entrada com lanche e orientações aos professores	12h30 - Entrada com lanche e orientações aos professores
8h00 - Início da aplicação	13h30 - Início da aplicação
10h30 - Término da avaliação	16h00 - Término da avaliação



Servir almoço	Servir lanche
11h00 - Atividades em sala de aula	16h30 - Atividades em sala de aula

**Parágrafo Único:** No caso de crianças das turmas de 1º e 2º ano que necessitem de ampliação do tempo para realização da prova, o professor poderá aplicar no dia 01 de março.

**Artigo 7º** Os cadernos dos estudantes e os manuais dos professores estão organizados da seguinte forma.

**I. Cadernos dos alunos:**

- a) Produção de Texto - As avaliações de Produção de Texto constam no caderno de Língua Portuguesa.
- b) Língua Portuguesa - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.
- c) Matemática - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.

**II. Caderno do Professor:**

- a) O Manual do Aplicador orienta a aplicação das avaliações de Língua Portuguesa, Produção de Texto e Matemática;
- b) Contém critérios para correção das questões abertas e objetivas e Produção de Texto.
- c) O Manual do Aplicador de Língua Portuguesa e Matemática orienta a aplicação da avaliação, as orientações para correção e as respostas corretas.

**Artigo 8º** A aplicação da Avaliação aos estudantes público alvo da Educação Especial com avaliação da deficiência considerada de moderada a grave deverá ser realizada mediante organização específica garantida pelos gestores e professora especialista do Atendimento Educacional Especializado - AEE nas seguintes condições:

- I.** Oportunidade de realizar a avaliação em grupo ou individualmente em outro espaço físico da Unidade Escolar;
- II.** Necessidade de ampliar o tempo e dias da semana, se necessário, para a realização da avaliação;
- III.** Auxílio de um profissional da educação durante a realização da avaliação, para a leitura das consignas e ou registrar as respostas do estudante, se necessário;
- IV.** Garantir um leitor, caso seja necessário, e ampliação do tempo para a realização da avaliação aos alunos descritos no inciso anterior.



**V.** Solicitar Avaliação adaptada à coordenação da Educação Especial SEMEB com antecedência.

**VI.** Indicar e solicitar, caso seja necessário, uma avaliação adaptada, considerando a real necessidade, podendo ser providenciado, avaliação de Ano/turma anterior.

**VII.** Aplicar a avaliação adaptada sob responsabilidade do Professor do AEE na sala de recursos, com apoio do auxiliar docente, quando for o caso.

**VIII.** Avaliar os casos de necessidade de avaliação adaptada em conjunto com a equipe docente envolvida no atendimento ao aluno.

**Parágrafo 1º** Os alunos com Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva, Dislexia e TDAH com comprometimento leve deverão realizar as avaliações juntos com os seus pares a partir de flexibilização do espaço e tempo.

**Parágrafo 2º** Caso seja necessário a adaptação específica para os estudantes com deficiência visual, baixa visão ou deficiência auditiva, o coordenador pedagógico deverá fazer a solicitação até **26/02/2024** para providências e distribuição das avaliações pela SEMEB.

**Artigo 9º** Os dados de correção das avaliações deverão ser lançados pelos professores na plataforma da Avaliativa entre os dias **27/02 e 05/03/2024** nos horários das 7h00 às 23h00, seguindo as seguintes orientações:

**I.** Utilizar os horários de ATPEs e ATPCs, para correção e lançamento das avaliações de Produção de Texto de 1º ao 5º ano e das questões de Língua Portuguesa e Matemática dos 1ºs e 2ºs anos.

**II.** A folha de resposta é única para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para os 3ºs, 4ºs e 5ºs anos.

**III.** O professor pode solicitar que o aluno preencha as questões ao final de cada dia da avaliação ou solicitar que ele preencha todas as questões no último dia das avaliações.

**IV.** O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito com caneta preta ou azul, evitando caneta com gliter.

**V.** Em caso de erro no preenchimento da folha de resposta, a questão não será anulada, o aluno poderá fazer um X na alternativa errada e pintar a bolinha da alternativa que julgar correta.

**Artigo 10** A finalização do processo de inserção dos dados das avaliações ao término do preenchimento das folhas de respostas pelos alunos se dará da seguinte forma:



- I. Colocar em um envelope ou pasta plástica, sem grampos, sem clipes e sem cola, todas as folhas de respostas nominais.
- II. Colocar em um envelope, pasta ou plástico, sem grampos, sem clipes e sem cola, todas as folhas de respostas dos alunos novos. Identificar o nome da escola.
- III. Entregar os envelopes, pastas plásticas ou plásticos na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 04/03, até às 10h.**

**Artigo 11** As dúvidas sobre a inserção dos dados, inconsistências que vierem a surgir ou outros impedimentos poderão entrar em contato com o suporte da Avaliativa por e-mail [suporte@avaliativa.com.br](mailto:suporte@avaliativa.com.br) contendo:

- I. Rede Municipal de Bebedouro;
- II. Nome completo do gestor/professor;
- III. Nome da escola, nome do aluno e turma;
- IV. Relato do problema/dúvida.

**Artigo 12** Os casos omissos serão avaliados pela equipe de Direção, Supervisão de Ensino e Coordenação Pedagógica da SEMEB.

**Artigo 13** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução SEMEB nº 06 de 23 de novembro de 2023.

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2024.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretaria Municipal de Educação  
RG. 30.378.013-7

**ANEXO 1****CRONOGRAMA**

Ações:	FEVEREIRO					MARÇO				
	26	27	28	29	01	02	03	04	05	
<b>Retirada das provas na SEMEB</b>										
<b>Aplicação das Avaliações</b>										
<b>Lançamento das respostas na plataforma</b>										
<b>Entrega dos cartões de resposta</b>										

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRSigner ou o verificador de sua preferência.